

**EDITAL FAIFSul Nº 06/2022**

**DOCENTE CONTEUDISTA/FORMADOR(A)**

**Resposta ao Recurso interposto pela/o candidata/o inscrita/o no CPF 649\*\*\*\*\*72**

A/O candidata/o pleiteou 11 pontos no primeiro item da análise curricular, resultado da soma das pontuações referentes à Especialização, Aperfeiçoamento e Graduação. O edital, entretanto, deixa claro que

“5.3.2 Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.”

“5.3.4 A titulação utilizada como formação mínima exigida não será aproveitada como pontuação da Análise Curricular.”

Portanto, foi considerada a pontuação de especialização, perfazendo 6 pontos.

Quanto ao segundo item da análise curricular, a/o candidata/o pleiteou 12 pontos. Entretanto, a/o candidata/o obteve 30 pontos, portanto pontuação máxima do item.

Em relação ao terceiro item da análise curricular, a/o candidata/o não pleiteou nem obteve pontuação, perfazendo zero pontos neste item.

Em suma, a/o candidata/o pleiteou 23 pontos em análise curricular, mas totalizou 36 pontos de um total possível de 60.

Sapucaia do Sul, 02 de março de 2022.